



FOUCAULT E O GOVERNO DA VONTADE: DO INSTINTO AO TRANSTORNO SEXUAL

MALCOM GUIMARÃES RODRIGUES ¹

RESUMO: Nosso objetivo é apresentar as bases norteadoras de uma pesquisa intitulada “Foucault e o governo da vontade”. Trata-se de delinear o campo de trabalho e defender a pertinência de seus resultados, à luz da genealogia da subjetividade de Foucault. A partir desta genealogia, a problematização dos modos pelos quais se tornaram possíveis as patologizações da sexualidade, na contemporaneidade, pressupõe a devida compreensão da articulação entre a experiência cristã da carne e o dispositivo moderno de sexualidade.

PALAVRAS-CHAVE: Genealogia; Sexualidade; Subjetividade; Patologização; Carne.

ABSTRACT: Our objective is to present the guiding bases of a research entitled “Foucault and the government of the will”. It is about delineating the field of work and defending the relevance of its results, in the light of Foucault's genealogy of subjectivity. From this genealogy, the questioning of the ways in which the pathologizations of sexuality became possible, in the contemporary world, presupposes the proper understanding of the articulation between the Christian experience of the flesh and the modern device of sexuality.

KEYWORDS: Genealogy; Sexuality; Subjectivity; Pathologization; Flesh

O objetivo desse texto é apresentar os termos de uma genealogia da vontade que se depara com a problematização do dispositivo de sexualidade e com as formas pelas quais, por meio desse dispositivo, é possível governar os indivíduos. Tal objetivo compõe as pretensões de nossa pesquisa, intitulada “Foucault e o governo da vontade”. O foco principal dessa pesquisa incide, de um lado, sobre as obras *As confissões da carne* e *Os anormais*; de outro, sobre a forma como a noção de carne e a passagem para o dispositivo de sexualidade podem ser compreendidas na *História da sexualidade* e, de modo mais amplo, em um conjunto de problematizações com os quais a genealogia foucaultiana da subjetividade pode se deparar. Neste conjunto, destacamos o modo pelo qual a ideia de transtorno sexual, na psiquiatria do século XX, pode se revelar como efeito de um campo de problemas atravessados pela ideia de vontade (tais como o do instinto, da libido e das concupiscências da carne) e nos encaminhar aos modos de subjetivação cristã, como a confissão. O ponto de partida dessa pesquisa é a experiência da carne, tal qual concebida por Michel Foucault, visando compreender seus

¹ Professor Titular de Filosofia da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS). Professor permanente do Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal da Bahia (UFBA). Doutor em Filosofia pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR). Apoio: CNPQ e FINAPESQ-UEFS. E-mail: malcomgr@gmail.com.

contrastes e relações com o dispositivo moderno de sexualidade, especificamente, com a patologização da vida sexual a partir da noção de instinto, a fim de problematizar as formas pelas quais se tornou possível produzir uma vontade obediente para a qual a liberdade não aparece como problema, ou seja, produzir um sujeito que apreende sua vontade como espontânea e natural e, nessa apreensão, não questiona o modo pelo qual se deixa governar. Textualmente, as hipóteses se sustentam na complementaridade entre, de um lado, as análises foucaultianas do cristianismo primitivo, da experiência da carne e, especialmente, do “sujeito de desejo-direito” (Foucault, 2018, p. 352), e, de outro, as análises do curso *Os anormais* e, em particular, a “Aula de 19.02.1975” deste curso, na qual acompanhamos seu autor traçar a passagem da carne para a sexualidade a partir do que chamamos de uma genealogia dos instintos. Dada a impossibilidade de analisar todos os resultados dessa pesquisa, limitamo-nos, no presente artigo, às bases históricas da patologização da sexualidade e de seus efeitos, que se desdobram da genealogia do instinto em direção à problematização da noção de transtorno sexual.

1. O governo da vontade

O ponto inicial de nossa pesquisa é a análise do poder pastoral, em particular, das práticas e relações de si e com o outro que constituíram um modelo de governo do qual o cristianismo se apropriou. Esta análise nos levou ao ponto de partida de nossa pesquisa: a noção paulina de carne (Rodrigues, 2021). A análise dessa noção abre dois horizontes de questões. Em primeiro lugar, a questão da imperfeição. A expressão paulina “viver na carne” – que deve ser compreendida em oposição à “vida segundo a carne” – evidencia que o desejo está submetido à força do pecado. Para se salvar é necessário aceitar a imperfeição. Em segundo lugar, a questão da obediência. Aqui devemos compreender que a vida segundo a carne é pretensamente autônoma e independente em relação a Deus. É a falta de Adão: voltar-se a uma vida humana-natural. Para se salvar é necessário aceitar a obediência. É esta forma de salvação, aceitando a imperfeição e visando à obediência, que demandou um campo no qual seria possível imputar ao cristão a dívida e o ato de sua salvação. É o campo de uma vontade particular. Foi esse um dos efeitos da experiência da carne: os exercícios e práticas de si, entre os quais se destacam o exame e a direção de consciência, realizados com a finalidade de pagar essa dívida.

Ora, em *Os anormais*, Foucault já havia se debruçado sobre o cristianismo primitivo para falar sobre um tipo especial de pagamento penitencial: a penitência tarifada. Na “Aula de 19 de fevereiro de 1975”, lemos que essa penitência pressupõe precisamente uma imbricação irreduzível entre o campo do desejo (as faltas, o pecado e, mais tarde, a confissão) e o campo

do direito (a pena, o trabalho a ser realizado como pagamento e o “dever” do cristão). Eis o ponto de chegada de nossa segunda hipótese: o alvo da penitência tarifada é um sujeito de desejo-direito, na medida em que pode ser imputada, a este penitente em tensão com seu desejo, uma tarifa cuja cobrança é realizada, também, e talvez em primeira instância, na esfera interior da relação de si.

É claro que, em 1975, Foucault ainda não havia se debruçado sobre o cristianismo primitivo tal como fará mais tarde (Rodrigues, 2020, p. 129). Assim, por um lado, não se trata de afirmar que, em *Os Anormais*, Foucault estava pensando ou prevendo aquilo que lemos em *As confissões da carne*. Os interesses, os problemas, as pesquisas, de modo geral, são bem diferentes entre estes dois momentos. Por outro lado, se os efeitos do poder pastoral constituem parte do pano de fundo da emergência do poder disciplinar, a compreensão dessa emergência nos remete ao estudo do cristianismo. É na passagem da experiência da carne para a experiência da sexualidade que devemos situar as condições nas quais emergem o exame e a vigilância, o poder-saber médico-jurídico. É o que vemos em *Os anormais*: Foucault voltando à ideia de penitência tarifada, no século VI, para chegar à revelação da luxúria, ao poder crescente do padre confessor, à fisiologia moral da carne, à encarnação do corpo e, enfim, à passagem desta incorporação da carne, nos séculos XVI e XVII, passando pela problematização da masturbação, no século XVIII, e chegando no dispositivo de sexualidade, no século XIX².

A experiência da sexualidade nos remete à da carne, precisamente nas discontinuidades entre ambas, à medida que as condições de emergência do poder disciplinar nos remetem ao poder pastoral. Tudo se passa como se as tecnologias cristãs, como a confissão e o exame, preparassem um corpo que, mais tarde, vai receber os mecanismos disciplinares. O que assistimos, na discontinuidade entre a carne e a sexualidade, não é um declínio da cristianização, na vida moderna, mas a sua apropriação pelo biopoder, que verteu os mecanismos cristãos de controle e verdade para a forma jurídica e médica das instâncias modernas de gestão da vida. Para nós, há ao menos uma pergunta nesta discontinuidade: como governar os indivíduos? Aqui entra em cena o instinto e o ponto de partida de nossa terceira hipótese: o que nos leva ao cristianismo, lendo o curso foucaultiano de 1975, é mostrar como o dispositivo de sexualidade emerge da “descoberta” dos instintos por uma psiquiatria que vai definir o campo da anormalidade e, ao que nos interessa, as condições à patologização da sexualidade.

² Para a passagem da carne à sexualidade, ver Foucault, 2001, p. 211-254; *Ibid.*, p. 255-292. Para uma análise do problema “vontade x governo”, Irrera, 2019.

2. Da carne ao instinto

A emergência da noção e do uso clínico do instinto sexual só pode ser compreendida como parte do aparato médico-jurídico que se debruçou sobre a vida anormal no século XIX, no contexto do biopoder, em particular, das instituições disciplinares. Há duas figuras emblemáticas à emergência desta vida: o criminoso monstruoso e o indivíduo masturbador³.

A figura do masturbador deve ser compreendida, também, entre os efeitos do poder pastoral. O séc. XVI marca, com o Concílio de Trento, o auge da intensidade e da complexificação das técnicas penitenciais e da confissão. No século XVII, assistimos à proliferação de possessões demoníacas que não atingem o corpo da feiticeira, mas o corpo da freira mais pura e devota. A feiticeira é aquela cujo pacto demoníaco se faz voluntariamente. No caso da possessão, o corpo é tomado à força. E quanto mais pura, quanto mais submissa aos rituais cristãos, mais a freira se torna alvo do demônio. O volume de sua confissão é diretamente proporcional à vulnerabilidade de seu corpo ante as forças do mal. O corpo possuído resiste, impenetrável às formas de subjetivação cristã que o atravessavam. Não há nada que a Igreja possa fazer, portanto, pois suas forças (as técnicas penitenciais) são precisamente as que tornam o corpo suscetível à possessão demoníaca. Por outro lado, é imprescindível manter o controle sobre este corpo, ainda que às expensas de uma intervenção externa à Igreja. É assim que, no séc. XVII, a medicina é convocada pela Igreja e, neste corpo possuído, encontra a convulsão.

A convulsão é muito menos uma descoberta do que o efeito das relações de poder sobre o corpo, em particular, a manutenção do poder pastoral. O que vemos é a passagem – desse poder às disciplinas – que se expressa nitidamente com a introdução do controle e da vigilância nas instituições disciplinares e na vida de modo geral, sobretudo, na família burguesa, berço da criança masturbadora.

Por que a masturbação? Por um lado, porque se apresenta como uma prática que ameaça a toda a sociedade, um perigo universal e presente desde a infância que pode causar um sem-número de doenças e que, não obstante, não pode ser situado organicamente. Por outro lado, porque permite o investimento no corpo desde a infância. No século XVIII, a família burguesa é convocada à docilização dos corpos e um acontecimento marca a obsessão com o corpo infantil: a cruzada anti-masturbatória. Trata-se, portanto, da criança como alvo principal, uma vez que sua vida representa a prosperidade da nação, a progenitura da sociedade, a pureza da raça – temas-chave do eugenismo do século XIX e da emergência do racismo de Estado

³ Para a figura do monstro moral: Foucault, 2001, p. 101-136. Para a figura do masturbador: Ibid., p. 293-334. Sobre a cruzada anti-masturbatória, ver: Anônimo, 1716/1756; Tissot, 1756/1769; Maudsley, 1867. Para uma análise desse fenômeno: Hare, 1962; Hall, 1992; Garlick, 2011, Laqueur, 2007.

(Foucault, 1999, p. 304-315). Afinal, foi a necessidade de uma divisão entre dois corpos políticos – o bom/saudável e o ruim/degenerado – que caracterizou a força do poder psiquiátrico no qual a burguesia encontrou um dispositivo de controle, segregação e morte. A história e a patologização da sexualidade devem ser compreendidas à luz deste racismo biologizante. Mas, para isso, foi preciso encontrar no corpo inimigo esta antinatureza que o torna um perigo biológico. Aqui entra a centralidade da figura do monstro.

A genealogia da institucionalização dos instintos pode começar na figura do “monstro moral” dos séculos XVII e XVIII. Já desde antes deste período, tal figura foi, de um modo ou de outro, associada com o mal, com o crime, porque sua natureza era em si mesma monstruosa, um atentado ao direito natural que sustentava as formas jurídicas e relações de poder soberano. Até aí, a antinatureza do monstro poderia causar o crime: enquanto a monstruosidade revelava um crime em potencial, a questão era sempre punir este crime a fim de fazer valer o poder (do soberano) de matar ou deixar viver (Foucault, 1999, p.287). Mas, até o século XVII, os monstros e seus crimes povoavam muito mais o imaginário social do que o cotidiano da sociedade europeia.

Tudo começa a mudar quando esta relação entre crime e monstruosidade se inverte: se até o século XVII todo monstro é potencialmente criminoso, a partir do século XVIII, todo criminoso será potencialmente monstruoso. Com isso, o campo da monstruosidade aumenta consideravelmente e vai pressupor não mais um ato, mas uma história monstruosa. Por isso, a natureza monstruosa do criminoso só foi “descoberta” quando passou a ser necessário investir sobre o corpo do criminoso.

Enquanto todo monstro é potencialmente um criminoso, tem-se um campo restrito de crimes monstruosos, porque resta um número grande de crimes não monstruosos. Mas, quando o exame prova que todo criminoso é potencialmente um monstro, uma natureza monstruosa rondará toda a ação criminosa e provocará o campo jurídico-penal, a quem caberá interrogá-la e produzir sua verdade. A avaliação do crime – sua explicação e punição – será efeito de um investimento tipicamente disciplinar sobre o corpo do criminoso (exame, detalhamento, individualização etc.). Um dos procedimentos deste investimento, no campo médico-jurídico, se vê diante da demanda de interrogar este corpo à procura daquilo que contraria sua natureza. Até o século XVIII, não há razões para este investimento. Não era necessário encontrar no criminoso uma natureza perturbada porque, afinal, não se tratava exatamente de individualizar o criminoso, tão-somente de punir o crime na medida em que ele representava um atentado ao poder soberano. O crime/criminoso era suficientemente punido, esgotado, pela demonstração

deste poder, por exemplo, no suplício, ritual de violência e reverência do Rei e da manutenção de seu governo. É essa separação entre o crime e o criminoso que vai interessar ao poder disciplinar, quando as instituições, saberes, discursos e práticas interrogarem a razão criminosa.

A questão-chave, a virada que aproxima e mobiliza médicos e juristas é: como lidar com o indivíduo que não manifesta nenhum interesse em ter realizado o crime que cometeu? É o problema de uma “vontade-involuntária”. Doravante, o julgamento do crime vai pressupor o exame do criminoso, um saber acerca de sua (ir)racionalidade criminosa, e a medicina será convocada a sair de um círculo restrito e se apresentar ao mundo, em particular, ao tribunal. Atenção não mais ao crime, e sim ao criminoso: eis o que marca a aliança entre o médico e o jurista a partir do séc. XVIII.

3. Do instinto ao transtorno sexual

A “descoberta” do instinto⁴ é efeito da necessidade de se julgar um crime sem interesse, aparentemente involuntário, e de interrogar e explicar o que o torna inteligível, resultado de uma vontade perigosa. Descoberta conveniente, portanto, ao campo médico, porque permite atribuir ao criminoso a antinatureza característica do monstro e provar a necessidade de um saber apto a esta atribuição, e ao campo jurídico, porque permite atribuir ao criminoso uma pena e garantir a necessidade de sua disciplinarização contínua. Se há uma inteligibilidade da loucura criminosa, então há uma forma de judicializá-la, seja para defender, seja para acusar o criminoso, cujo corpo pode agora ser docilizado.

Ao deslocar o interesse do crime para o criminoso, o instinto situa no corpo (inclusive, nos lugares inacessíveis até para o próprio criminoso, que deve se render ao saber sobre sua loucura) o campo de atuação do poder. Herança da figura monstruosa: o criminoso carregará uma espécie de antinatureza, em algum momento desvendada no que será sua disfunção instintual. Assim, uma falha no desenvolvimento instintual, que vai desestabilizar o eixo voluntário/involuntário, poderá ser compreendida como um problema biológico. Doravante, a periculosidade do indivíduo pode ser situada em sua vontade perigosa e requer uma atuação política do poder na esfera da vida.

O instinto sexual, como elemento essencial à patologização da sexualidade, pode ser compreendido sob o pano de fundo de três formas ou relações de poder: o pastoral, até o século XVII; o poder disciplinar, a partir do século XVIII; e o poder psiquiátrico, cuja emergência deve ser compreendida entre os efeitos do choque dos dois primeiros, a partir do século XIX.

⁴ Para a “descoberta” dos instintos: Foucault, 2001, p. 137-172; *Ibid.*, 173-210. Sobre o instinto e a patologização da sexualidade: Kaan 1844/2016; Moll, 1893; Krafft-Ebing, 1894, Ellis, 1933.

Tal poder se consolida à medida que se amplia: (1) de um lado, a demanda jurídica de uma instância que deveria dar legitimidade às penas, às internações, em suma, à administração pública dos perigos, das ameaças, das doenças, dos crimes sociais; (2) de outro, a demanda médica desta instância à administração privada da família, seus males, seus riscos, seus corpos, seus segredos. Por fim, uma demanda de discriminação política, que não deixa de encontrar nas teorias do evolucionismo, da hereditariedade e da degenerescência, os critérios de seu julgamento dos “bons” movimentos ou sujeitos políticos⁵.

É neste contexto que devemos compreender a emergência de um poder-saber que vai produzir o anormal e a possibilidade de patologizar o corpo a partir do instinto sexual. Os modos pelos quais esta patologização se tornará possível definirão os elementos que compõem o que Foucault chama de dispositivo de sexualidade. Assim, às ciências sexuais, como afirma Foucault (1988, p. 78), “a sexualidade foi definida como sendo, ‘por natureza’, um domínio penetrável por processos patológicos”.

Para esta patologização, em face das demandas que lhe foram postas, o poder psiquiátrico deverá descobrir a referência de determinação, de causalidade patogênica e da inteligibilidade das anomalias. É assim que este poder encontrará a infância – no contexto da emergência do biopoder, da necessidade de defender a sociedade, proteger sua prole, da necessidade de uma diferenciação médico-política dos corpos e, de um modo ou de outro, à sombra da eugenia e da degenerescência⁶. A infância funcionará, primeiramente, como critério da saúde e da pureza e, em seguida, como critério de determinação de comportamentos anômalos. Um indivíduo infantilizado será aquele cujo desenvolvimento infantil sofreu alguma disfunção instintual. E, se os instintos mais intensos e dominantes serão os de ordem sexual, o desvio do comportamento adulto indicará uma disfunção dos instintos sexuais. Passa-se de um modelo clínico cujos objetos (as alienações, os delírios etc.) diziam respeito exclusivamente ao mundo médico e dependiam de uma causa específica, orgânica ou não, para um modelo cujos objetos (as anomalias) se fazem presentes na esfera político-social e dependem de uma norma para serem determinados.

Observamos, a partir da segunda metade do século XIX, a utilização de noções do campo médico que patologizam a vida sexual a partir da ideia de desvio de comportamento. É assim que certos termos – como “distúrbio”, “desordem” e “transtorno” – que concernem às

⁵ Sobre o modo como a psiquiatria ofereceu um discriminante político: Foucault, 2001, p. 191-196. Sobre a relação entre evolucionismo, hereditariedade e degenerescência, *Ibid.*, p. 399-405.

⁶ Ver, p. ex., Herrnstein, 1996. Sobre degenerescência e psiquiatria: Doron, 2018; Caponi, 2012. Seguindo Foucault (1999; 2001), pulamos aqui a análise da distância e das diferenças no desenvolvimento de práticas e teorias eugênicas entre os países europeus ao longo dos séculos XIX e XX.

regras e ao comportamento (anti)sociais, vão aparecer, no processo normalizador de poder-saber médico, no campo psiquiátrico para denotar o que até então se classificava como doença mental. Daí em diante, o poder-saber psiquiátrico ofereceu à modernidade não só a possibilidade de controlar, segregar e matar certos indivíduos, classificados como perigos sociais, mas também de governar a sua vontade. O instinto é o que permitiu explicar o crime à luz da razão, não só da razão externa (do médico, dos advogados, do juiz), mas da razão interna ao crime. Embora presente na dinâmica da loucura, a ser situada como objeto de compreensão da natureza criminosa, essa razão escapa à consciência do criminoso no momento do crime. Eis um momento preciso em que a psiquiatria se apropria da tensão voluntário/involuntário, elemento fundamental de um governo da vontade cuja emergência, conforme vimos na seção anterior, deve ser interrogada em uma análise do cristianismo primitivo.

No início do século XX, com a criação da American Psychiatric Association (APA) nos EUA, formada em seu início pelos chamados neokraepelianos, boa parte do mundo psiquiátrico está dominada pela ideia segundo a qual a delimitação dos critérios de definição da doença mental não pode ignorar uma relação entre o campo das atividades anormais, de um lado, e o das atividades criminais, de outro. É neste contexto que a noção de transtorno passa a ser utilizada, e se consolida, em 1952, quando uma comunidade psiquiátrica, a partir de um grande trabalho de mapeamento das doenças mentais, lança o DSM I. Quando o campo médico usa a ideia de transtorno sexual, de algum modo assistimos à atualização da antiga relação entre monstrosidade e criminalidade: o transtorno sexual denuncia um corpo que atenta contra as leis da natureza⁷.

No Brasil, é a partir da ideia de transtorno sexual que o Projeto de Lei 4931/2016, apresentado ao Congresso Nacional, afirma que “a homossexualidade causa diversos transtornos psicológicos”. O mesmo PL, que se refere à *Classificação Internacional de doenças – CID 10*, também toma como certo que “existem abordagens terapêuticas cuja eficácia na promoção da mudança de orientação sexual encontra-se cientificamente comprovada”. É importante ressaltar que a “cura gay”, por exemplo, que pode se desdobrar em tantas outras questões como o direito à adoção de filhos por casais do mesmo sexo, não é apenas uma ideia na cabeça de um parlamentar; é a expressão de uma *Weltanschauung*: é justificada por uma visão de mundo, autorizada por um poder-saber. Ao analisar como se tornou possível a

⁷ Outros termos correntes na literatura médica, a serem considerados em nossa pesquisa, são: “desvio sexual” e afins (SHEPHERD, M; JABLENSKY, A; CAMPBELL, R., 1994, p. 92) e “transtorno de identidade de gênero” (KAY, J.; TASMÁN, A., 2006, p. 708). Para uma análise crítica do DSM, em relação aos interesses de nossa pesquisa, ver: Scull, 1991; Russo; [Venâncio](#), 2006; Russo, 2004; Caponi, 2012.

patologização da sexualidade, a partir da genealogia da subjetividade de Foucault, nos confrontamos com este discurso que encontra legitimidade no saber científico, tal como vemos em alguns trechos do capítulo “transtornos parafilicos” da quinta e atual edição do DSM, a qual não se furta em aproximar a definição de parafilia de termos como “instinto sexual”, “delitos criminais” e “preferências por atividades anormais”⁸. Nesses termos, podemos investigar se as ideias de transtorno e de pulsão⁹ sexual, à luz da análise sobre o instinto sexual, podem ser problematizadas como elementos de uma genealogia da vontade, a qual, por sua vez, nos encaminha ao governo da vontade cuja receita é dada pelo cristianismo.

Considerações finais

Um dos objetivos de nossa pesquisa é mostrar que a vontade não é natural, espontânea, uma vez que pode ser produzida em formas de governo de si e dos outros. Para mostrar de que modo esse governo é possível, precisamos de uma genealogia da vontade. Essa genealogia encontra no cristianismo a fórmula para um governo da vontade e, em seguida, pretende mostrar que, analisando a passagem da carne à sexualidade, nos deparamos com a mesma demanda de um governo da vontade quando a psiquiatria do século XIX “descobre” os instintos e funda as condições de uma patologização da sexualidade. Jogando com o par voluntário-involuntário, trata-se de colonizar este ímpeto incontrolável, esta força pulsante que os cristãos viam na *libido*, por exemplo. Dessa vez, daremos a esta pulsão o nome de instinto sexual e diremos que a segurança da sociedade depende de conhecer, disciplinar e medicalizar o corpo que o carrega. Da mesma forma que é na prática de confissão – e somente depois dela – que a vontade é nomeada, é somente na e depois da produção do corpo anormal que o instinto pôde ser descoberto. Mais uma vez, o problema será o de conduzir uma vontade: a vontade anormal e perigosa que atravessa o campo do instinto sexual. Assim, temos uma forma de governo que produz uma vontade naturalmente desviante. Nesse governo, um indivíduo deve se submeter a um poder-saber médico-jurídico e aceitar a patologização de sua sexualidade, e a sociedade deve se defender desse perigo biológico (dado no campo do instinto sexual) que constitui essa vontade. Se, nestas condições, a vontade define o campo do que, mais tarde, vai abrigar o problema do instinto e da anomalia, temas centrais para uma psiquiatria que quer costurar a

⁸ Ver o Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais vol. 5, 2014, p. 685-686.

⁹ Não trabalhamos nesse artigo a delicada análise da noção freudiana de *Trieb* (o instinto, na tradução de Souza, 2010). Em todo caso, não custa lembrar o modo pelo qual Freud (1915/2010) se refere a essa noção: “o ‘instinto’ nos aparece como um conceito-limite entre o somático e o psíquico, como o representante psíquico dos estímulos oriundos do interior do corpo e que atingem a alma”. Ora, não poderíamos dizer exatamente o mesmo em relação à carne? Sobre a noção de *Trieb*, ver Loparic, 1999. Sobre a libido, Lopes, 2011. Sobre a análise foucaultiana da psicanálise, ver Rodrigues, 2015.

marca da sexualidade degenerada à tipificação criminal do século XIX, isto só reforça a centralidade da experiência da carne para compreender a patologização da sexualidade. Eis o fio condutor entre o último volume de *A história da sexualidade* e o primeiro, no qual Foucault utiliza o termo *scientia sexualis* para se referir a um conjunto de práticas, instituições e saberes produtores de um discurso verdadeiro sobre o sexo.

Aqui entra em cena um desfecho tão inevitável quanto inesperado: o problema da liberdade. Por exemplo, a prática de desobediência às formas de governo que se utilizam da salvação para seduzir e colonizar a potência daquilo que insiste em não se deixar domar (que a ciência cristaliza através de noções como instinto, pulsão e transtorno): o ímpeto de resistir. Nestes termos, se este trabalho nos confronta com a pergunta pela liberdade – “Por que me deixo conduzir na direção desse regime de verdade?” –, é na medida em que o indivíduo cuja vontade é obediente não se faz perguntas como essa, afinal a obediência é avessa ao pensamento crítico e à liberdade. É necessária uma genealogia das formas pelas quais a vontade pôde ser governada de modo a mostrar as condições nas quais uma conduta é conduzida à obediência. É desse modo – um modo específico de se conduzir e se deixar conduzir que estudamos nessa pesquisa – que o indivíduo se torna obediente e não se revolta contra a violência aos direitos humanos; e/ou aceita uma forma de governo que patologiza sua sexualidade; e/ou não se emancipa e se mantém cativo em regimes heteronormativos de verdade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION (APA). *Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5*. 5ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

ANÔNIMO. *Onania: Or the heinous sin of self-pollution and all its frightful consequences (in both sexes)*. London: H. Cooke, 1756. (Obra original publicada em 1716)

BRASIL. Câmara dos Deputados. PROJETO DE LEI N.º 4.931, DE 2016. Dispõe sobre o direito à modificação da orientação sexual em atenção a Dignidade Humana. Publicação inicial. Art. 137, caput – RICD.

CAPONI, S. *Loucos e degenerados: uma genealogia da psiquiatria ampliada*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2012.

DORON, Claude-Olivier. “Dégénérescence et dissolution du système nerveux. Modèle neurologique et catégories psychiatriques à la fin du xix e siècle”. *Les Cahiers du Centre Georges Canguilhem*, vol. 7, no. 1, 2018, pp. 11-32.

DUNN, J.D.G. *The Theology of Paul the Apostle*. Cambridge: Eerdmans Publishing Company; Grand Rapids, 1998.

- ELLIS, H. *Psicologia do sexo*. Trad. Pedro P. C. Ramires. Rio de Janeiro: Bruguera, 1971 (Obra original publicada em 1933).
- FOUCAULT, M. Sexualité et solitude. In: _____. *Dits et Ecrits IV (1980-1988)*. Paris: Gallimard, 1994.
- FOUCAULT, M. *História da sexualidade I: a vontade de saber*. Rio de Janeiro: Graal, 1988.
- FOUCAULT, M. *Em defesa da sociedade. Curso no Collège de France (1975-1976)*. Trad. Maria E. Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
- FOUCAULT, M. *Os anormais. Curso no Collège de France (1974-1975)*. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- FOUCAULT, M. *Do governo dos vivos. Curso no Collège de France (1979-1980)*. Trad. Eduardo Brandão. Martins Fontes: São Paulo, 2014.
- FOUCAULT, M. *Subjetividade e verdade. Curso no Collège de France (1980-1981)*. Trad. Rosemary C. Abílio. São Paulo: Martins Fontes, 2016.
- FOUCAULT, M. *Histoire de la sexualité 4. Les aveux de la chair*. Paris: Gallimard, 2018.
- FREUD, S. Os instintos e seus destinos. In: _____. *Obras Completas*. Tradução: Paulo César de Souza. Vol. 12. São Paulo: Companhia das Letras, 2010 (obra original publicada em 1915).
- GACH, J. Biological Psychiatry in the Nineteenth and Twentieth Centuries. In: Wallace, E.R., Gach, J. (Eds.) *History of Psychiatry and Medical Psychology*. Boston: Springer, 2008. https://doi.org/10.1007/978-0-387-34708-0_12
- GARLICK, S. Masculinity, Pornography, and the History of Masturbation. In: *Sexuality & Culture*, 16(3), 306-320, 2011.
- HALL, L. A. Forbidden by God, despised by men: Masturbation, medical warnings, moral panic, and manhood in Great Britain, 1850-1950. In: *Journal of the History of Sexuality*, 2(3), 365-387, 1992.
- HARE, E. H. Masturbatory Insanity: The History of an Idea. In: *Journal of Mental Science*, 108(452), p. 1-25, 1962.
- HERRNSTEIN, R. J. *The Bell Curve*. A Free Press Paperbacks Book. London: Simon & Schuster, 1996.
- IRRERA, O. L'empire de l'involontaire et la volonté de n'être pas gouverné. *Revista de Filosofia Aurora*, [S. l.], v. 31, n. 52, 2019. Disponível em: <https://periodicos.pucpr.br/aurora/article/view/24813>.
- KANN, H. *Psychopathia sexualis*. Edited by B. Kahan. Translated by M. Haynes. London: Cornell University Press, 2016. *E-book* (obra original publicada em 1844).
- KAY, J.; TASMAN, A. *Essentials of psychiatry*. West Sussex: John Wiley & Sons Ltd, 2006.
- KRAFFT-EBING, R. *Psychopathia Sexualis*. (7ª ed.). Stuttgart: Enke, 1894.
- LAQUER, T. *Sexo solitario: una historia cultural de la masturbación*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2007.

- LOPES, A. J. Breve introdução a uma história da libido: Poetas Latinos, Santo Agostinho e Freud (via Foucault). In: *Estudos de Psicanálise*. Belo Horizonte, 2011, n. 35, p. 23–40.
- LOPARIC, Z. O conceito de *Trieb* na psicanálise e na filosofia. In: J. Machado (Org.). *Filosofia e psicanálise: um diálogo*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1999.
- MAUDSLEY, H. *The physiology and pathology of the mind*. New York: Appleton, 1867.
- MOLL, A. *Les perversions de l'instinct genital*. Paris: G. Carré; 1893.
- POTTE-BONNEVILLE, M. Éthique. In: ARTIÈRES, P. & POTTE-BONNEVILLE, M. *D'après Foucault: Gestes, lutttes, programmes*. Paris: Les Prairies Ordinaires, 2007.
- PUECH, A. *Histoire de la Littérature grecque chrétienne depuis les origines jusqu'a la fin du IV siècle. Tome I: Le Nouveau Testament*. Paris: Société d'édition "Les belles Lettres", 1928. Disponível em: <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k6437779z/f513.image.texteImage> (Acessado em 1 de Agosto de 2020).
- RODRIGUES, M. G. *Foucault e a transgressão do prazer na ética da psicanálise lacaniana*. Salvador: Edufba, 2015.
- RODRIGUES, M. G. "A experiência da carne na genealogia foucaultiana da subjetividade". *Síntese*, v. 47, n. 147, jan./abr. 2020, pp. 123-146.
- RODRIGUES, M. G. Foucault e a noção de carne em são Paulo. *Revista Kriterion*, [S. l.], v. 62, n. 150, 2021.
- RUSSO, J.; VENÂNCIO, A. T. A. Classificando as pessoas e suas perturbações: a "revolução terminológica" do DSM III. *Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental*, vol. IX, núm. 3, septiembre, 2006, pp. 460-483.
- RUSSO, J. Do desvio ao transtorno: a medicalização da sexualidade na nosografia psiquiátrica contemporânea. In: PISCITELLI, A., GREGORI, M. F., CARRARA, S. (Orgs.) *Sexualidades e saberes: convenções e fronteiras*. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.
- SCHAFF, P. *History of the Christian Church, Volume III: Nicene and Post-Nicene Christianity. A.D. 311-600*. 5a ed. Grand Rapids, MI: Christian Classics Ethereal Library, 1882 [Online]. Disponível em: <https://www.ccel.org/ccel/schaff/hcc3.html> (Acessado em 1 de Agosto de 2020).
- SOUZA, P. C. *As palavras de Freud: o vocabulário freudiano e suas versões*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.
- SHEPHERD, M; JABLENSKY, A; CAMPBELL, R. *Lexicon of Psychiatric and Mental Health Terms*. 2nd ed. Geneva: World Health Organization, 1994.
- SCULL, A. Psychiatry and social control in the nineteenth and twentieth centuries. In: *History of Psychiatry*, 1991, vol. 2, p. 149 - 169.
- TISSOT, A. D. S. *L'onanisme: Dissertation sur les maladies produites par la masturbation*. Lausanne: M. Chapilo, 1769 (obra original publicada em 1756).